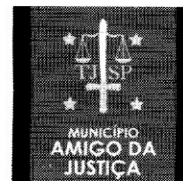




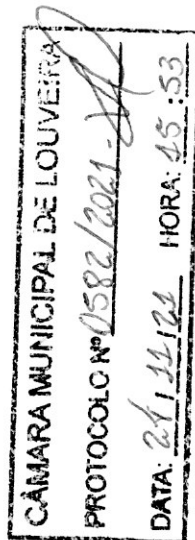
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÓPIA



MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 77/2021

Referência: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER CESTAS DE NATAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



O **Chefe do Poder Executivo Municipal**, infra-assinado, com fundamento no §1º do art. 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal, *Resolução nº 4, de 26 de junho de 2019*, por intermédio da presente **mensagem modificativa**, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, **solicitar a alteração ao Projeto de Lei** que "*autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder cestas de natal, e dá outras providências*", **protocolada em 25 de outubro de 2021, sob nº 0503/2021**, pelos motivos a seguir expostos:

A modificação do Projeto de Lei em epígrafe visa adequar a presente proposição ao parecer nº 70/2021, ofertado pela consultoria jurídica desta E. CASA LEGISLATIVA, **alterando o período de concessão da cesta natalina, passando a ser concedida habitualmente**, caracterizando-se desta feita, **em despesa obrigatória de caráter continuado**, nos termos do art. 17 da *Lei de Responsabilidade Fiscal*. Consequentemente a referida vantagem, desvinculada da remuneração, a ser concedida aos servidores públicos não ofenderia às disposições contidas no art. 8º da *Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020*.

Oportuno, ressaltar que, não há ofensa ao disposto no art. 8º da supracitada norma legal federal, visto que a despesa obrigatória de caráter continuado ora criada, se faz em razão de compensação prévia, em razão do excesso de arrecadação já verificado no exercício de 2021, ou seja, em integral atendimento ao disposto no inciso VII e § 2º do art. 8º da *Lei Complementar nº 173/2020*.

Diante das considerações supra, a presente emenda modificativa visa alterar a redação dos seguintes dispositivos, a saber:

Em relação ao *caput* do art. 1º, a nova redação passará a conter a seguinte disposição:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder aos servidores públicos municipais da **administração direta e indireta** "cestas de natal", compostas de gêneros alimentícios tradicionalmente consumidos por ocasião dos festejos natalinos.

No que tange aos parágrafos 1º e 2º do art. 1º, ambos dispositivos **teriam sua redação modificada**, passando a conter as seguintes disposições, a saber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS



§ 1º A cesta de gêneros alimentícios prevista no caput deste artigo será concedida **sempre no mês de dezembro de cada ano**, não se incorporando aos vencimentos dos servidores públicos em razão de constituir-se vantagem desvinculada da remuneração.

§ 2º A cesta de natal a ser concedida, **neste e nos próximos exercícios**, será no importe máximo de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), por servidor público municipal.

Outrossim, **diante do excesso de arrecadação alhures mencionado**, alteramos a redação do art. 2º e do seu parágrafo único, passando a conter as seguintes disposições:

Art. 2º Fica o poder autorizado a promover a abertura de **um crédito adicional especial no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, destinados à cobertura de despesas conforme tabela I que integra esta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do *caput* deste artigo serão **provenientes de excesso de arrecadação**, previsto no inciso II, § 1º do art. 43 e apurado nos termos do §§ 1º, 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Outrossim, acostamos na presente emenda modificativa as informações necessárias sobre o excesso de arrecadação do crédito adicional especial no importe de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), referente às disposições contidas no art. 2º e seu respectivo parágrafo único, do Projeto de Lei nº 77/2021.

Certos de que esta importante propositura merecerá a devida e costumeira atenção de Vossas Excelências, aproveitamos para mais uma vez renovar nossos protestos de elevada e estima consideração.

Louveira, 24 de novembro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal



Tabela I
Suplementações

			Ficha: 01171
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Função:	4	Administração	
SubFunção:	122	Administração Geral	
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Proj. Atividade:	2025	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recurso:	01	Tesouro	
Código de Aplicação:	11000	Geral	
Valor:			R\$ 864.000,00
Total Suplementações :			R\$ 864.000,00

Handwritten signature

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 864.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,2032%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,1560%

Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 906.854,40
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,2000%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	0,00%

Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 937.868,82
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,2050%
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	0,00%

Metodologia de Cálculo:

2.021

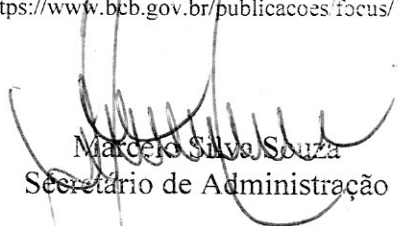
Estimativa de distribuição de até 1.800 cestas natalinas ao valor unitário de até R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme processo administrativo nº 007463/2021.

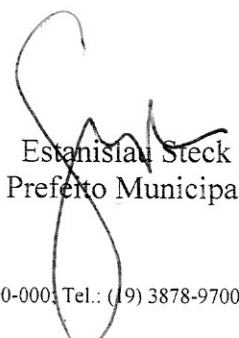
2.022

Estimativa de distribuição de até 1.800 cestas natalinas ao valor unitário de até R\$ 503,81 (quinhentos e três reais e oitenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 007463/2021. Valor unitário estimado para o primeiro exercício, reajustado pelo índice IPCA de 4,96%, conforme Boletim Focus de 19/11/2021 (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/19112021>).

2.023

Estimativa de distribuição de até 1.800 cestas natalinas ao valor unitário de até R\$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 007463/2021. Valor unitário estimado para o segundo exercício, reajustado pelo índice IPCA de 3,42%, conforme Boletim Focus de 19/11/2021 (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/19112021>).


Marcelo Silva Souza
Secretário de Administração


Estanislau Steck
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças e Economia

Anexo I

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Acumulado				
Mês Inicial: jan/2021		Mês Final: out/21		
Descrição da Receita	Orçado	Realizado	Δ R\$	Δ %
Receitas Correntes	67.783.728,58	89.931.606,90	22.147.878,32	32,67%
Transferências Correntes	265.066.630,00	308.020.558,92	42.953.928,92	16,20%
Deduções de Receitas	-52.536.650,00	-61.060.713,46	-8.524.063,46	16,22%
Totais	280.313.708,58	336.891.452,36	56.577.743,78	20,18%
Excesso de Arrecadação Apurado no período (a)				
			56.577.743,78	20,18%
Saldo já Utilizado (b)				
			29.861.005,24	52,78%
Créditos Adicionais Extraordinários abertos (§ 4º, Art. 43 da Lei 4320/1964) (c)				
			0,00	0,00%
Saldo líquido para fins do § 3º, Art. 43 da Lei 4320/1964 (a - b - c)				
			26.716.738,54	47,22%

Fonte*: Tesouro

*fonte em branco / zerada: todas as fontes

Notas explicativas:

1. A metodologia usada baseia-se na diferença entre os valores orçados e realizados para o período em questão.
2. Não é feita uma projeção até o final do ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUEIRA

Secretaria de Finanças e Economia

Anexo II

Demonstrativo de Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Fiscal de 2021						
Especificação	Valor Previsto na Lei Municipal nº (LOA/2021) - Previsão Anual	Arrecadado de jan/21 a out/21	Arrecadado de nov/20 a dez/20 - Corrigido - IPCA 2021	Projeção para a arrecadação em 2021 - (a+b)	Provável Excesso de Arrecadação	(%)
		(a)	(b)			
Receitas Correntes (1)	402.653.945,00	400.112.796,57	87.891.318,45	488.004.115,02	85.350.170,02	21,20%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.688.945,00	73.807.141,68	17.955.555,17	91.762.696,85	26.073.751,85	39,69%
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Patrimonial	3.375.000,00	4.724.758,99	373.840,88	5.098.599,87	1.723.599,87	51,07%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	11.791.000,00	11.398.005,99	2.759.506,40	14.157.512,39	2.366.512,39	20,07%
Transferências Correntes	319.040.000,00	308.020.558,92	66.508.278,34	374.528.837,26	55.488.837,26	17,39%
Outras Receitas Correntes	2.759.000,00	2.162.330,99	294.137,66	2.456.468,65	-302.531,35	-10,97%
Receitas de Capital (2)	300.000,00	315.806,58	96.553,05	412.359,63	112.359,63	37,45%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	200.000,00	315.806,58	96.553,05	412.359,63	212.359,63	106,18%
Armotização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100,00%
Deduções (3)	-63.044.000,00	-61.060.713,46	-13.014.937,39	-74.075.650,85	-11.031.650,85	17,50%
Receita Corrente Líquida (4) = (1) + (2) - (3)	339.909.945,00	339.367.889,69	74.972.934,11	414.340.823,80	74.430.878,80	21,90%

IPCA 2021 (projeção-BCB/FOCUS):

Fonte*: Tesouro

*fonte em branco / zerada: todas as fontes

Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação de jan/21 a out/21	339.367.889,69
(+) Previsão de nov/21 a dez/21 - Corrigido - IPCA	74.972.934,11
(-) Previsão da receita para 2021	339.909.945,00
Provável Excesso de Arrecadação (a)	74.430.878,80
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado (b)	29.861.005,24
(-) Créditos Extraordinários Abertos no Exercício (c)	0,00
(=) Saldo líquido para fins do § 3º, Art. 43 da Lei 4.320/1964 (a - b - c)	44.569.873,56

Notas Explicativas:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o. e 4o.;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informado, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual.
3. Conforme previsto no parágrafo 3o. do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.
4. Atendimento ao parágrafo 4o. do art. 43 da Lei 4.320/64: Para o fim de apurar os recursos utilizáveis provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se a importância dos créditos extraordinários abertos no período.